

PMAP/CPL Follia Nº 3621 Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA CNPJ - 06.997.571/0001-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022-CPL

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA, com sede na Avenida Rio Parnaíba, 820 -Centro - Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Itamar Nunes Vicira, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º 055458132015-2 e C.P.F n.º 125.101.063-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 54/2022 -PMAP-MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, RESOLVE: registrar o preço do mobiliário escolar proposto pela empresa MAGAZINE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ 02.671.581/0001-19, Insc. Estadual nº 12.231677-0, localizada da na Av. Brasil, 299, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, CEP nº 65.995-000, representada pelo Sr. Adão Gomes Maia, portador do RG nº 43579695-3 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 805.136.973-49, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de conjunto escolar CJ-4 — cadeira e mesa com livreiro a serem fornecidas de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 12/2022 — PMAP-MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo nº 54/2022 — PMAP-MA.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- CPL.



PMAP/CPL Folha Nº 368 Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA CNPJ - 06.997.571/0001-29

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública. Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, empresa beneficiaria e representante legal da empresa, encontram-se elencado no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

A Contratada fica obrigada entregar o conjunto contido no Termo de Referência.

Parágrafo Único — O prazo para o início da entrega será após a assinatura do Contrato, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital e Proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não fornecer o objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na

2



PMAP / CPL Folha Nº 369 Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA CNPJ - 06.997.571/0001-29

totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigida a análise da documentação de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicara o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Paragrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Atá de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- a) A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou forca maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedora(s) será(ao) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.



PMAP / CPL Folha Nº 340 Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA CNPJ - 06.997.571/0001-29

Parágrafo Segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGAO GERENCIADOR fara publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - PMAP-MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Alto Parnaíba-MA, 03 de novembro de 2022.

Jose Airtoit Brito de Castro Présidente da CPL

Stamer-Nunes Vicira-

Prefeito Municipal - Alto Rarnaíba-MA

MAGAZINE ELETRO LTDA



PMAP/CPL Folha Nº 3-11 Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA CNPJ - 06.997.571/0001-29

CNPJ 02.671.581/0001-19 Adão Gomes Maia Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022- PMAP-MA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social: MAGAZINE ELETRO LTDA

CNPJ: 02.671.581/0001-19

Endereço: Av. Brasil, 299, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA

Contatos: (99) 981597576

Representante: Adão Gomes Maia

Item	Descrição	Unid	Quant Estimada	Valor RS	
				Unitário	Total
01	CONJUNTO ESCOLAR CJ-4 – CADEIRA E MESA COM LIVREIRO, sendo a mesa com tampo de plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre	Un	1885	484,82	913.885,70
	estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado / cadeira empalhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Cota Principal				
02	CONJUNTO ESCOLAR CJ-4 — CADEIRA E MESA COM LIVREIRO, sendo a mesa com tampo de plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado / cadeira empalhável, com assento e		115	484,82	55.754,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA CNPJ - 06.997.571/0001-29

r de		
PP e		
		-
	tado, r de PP e	r de

O valor global registrado para o fornecimento RS 969.640,00 (novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

Alto Parnaíba-MA, 03 de novembro de 2022.

Jose Airton Brito de Castro Presidente da CPL

theuce

Itamar Nunes-Vieira

Prefcito Municipal - Alto Parnaiba-MA

MAGAZINE ELETRO LTDA

CNPJ 02.671.581/0001-19

Adão Gomes Maia

Representante Legal